



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Pública

EDITAL

CONCURSO ATRAVÉS DE SORTEIO PARA ARRENDAMENTO DE 4 HABITAÇÕES MUNICIPAIS

Marco André Martins, Presidente desta Câmara Municipal, torna público que, em cumprimento da deliberação camarária de 8 de abril de 2022, se encontram **abertas inscrições, a iniciar a 18 de abril e a terminar a 30 de maio 2022**, para atribuição em regime de arrendamento, através de concurso por sorteio, de 4 imóveis de sua propriedade, sitos na freguesia de Rio Tinto.

Os preços do arrendamento foram calculados tendo por base o valor da renda condicionada, ao qual foi aplicada uma taxa de redução de 30%.

1. CARATERÍSTICAS DOS FOGOS E PREÇOS

1.1 URBANIZAÇÃO DA BOAVISTA EM RIO TINTO, EDIFÍCIO A – 4 HABITAÇÕES

Fração	Morada	Tipologia	Aparcamento Fração	Renda mensal
K	Rua Camilo de Oliveira, nº 106 1º esquerdo	T4	Não	172,60 €
E	Rua Camilo de Oliveira, nº 106 r/c esquerdo	T3	CG	191,21 €
AC	Rua Camilo de Oliveira, nº 106 4º esquerdo com terraço	T3	AI	185,81 €
B	Rua Camilo de Oliveira, nº 144 r/c direito	T2	CB	162,00€

2.1 CONDIÇÕES DE ADMISSÃO AO CONCURSO POR SORTEIO E APURAMENTO

2.2 Podem candidatar-se ao presente concurso por sorteio os cidadãos que reúnam as seguintes condições:

- a) A dimensão do agregado familiar se situe entre o máximo e o mínimo, a seguir estabelecido:



Tipologia	N.º de pessoas do agregado familiar
T2	1 a 4
T3	3 a 6
T4	4 a 8

- b) Os candidatos têm direito a inscrição para arrendamento a uma habitação, obedecendo ao estipulado na alínea a).
- c) Os agregados familiares têm de reunir, cumulativamente, as condições a seguir identificadas:
- Residência efetiva no Município de Gondomar há, pelo menos, 6 (seis) anos, excetuando os casos em que, por motivos profissionais ou de impossibilidade de alternativa habitacional imediata, seja comprovado que pelo menos 80% do tempo de vida do candidato ocorreu, de forma ininterrupta, no Município de Gondomar;
 - Nenhum elemento que compõe o agregado familiar seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
 - Nenhum membro do agregado familiar seja ex-arrendatário municipal com ação de despejo transitada em julgado, ou ex-arrendatário que tenha abandonado uma habitação municipal, nos últimos 2 anos, salvaguardando as situações de despejo ou abandono em que à data, os candidatos fossem menores, as situações de violência doméstica ou, ainda, a atribuição judicial de morada de família;
 - Não sejam arrendatários, ocupantes de habitação propriedade da Câmara Municipal de Gondomar ou residentes em habitação anteriormente adquirida ao Município;
 - Não tenham sido beneficiários no anterior Concurso de Apoio ao Arrendamento;
 - Não estejam a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;



GONDOMAR

de ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Pública

- vii. Não tenham rendas em atraso no mercado livre de arrendamento, salvo em situações de não pagamento de renda (arrendatários que estão em risco de despejo por incumprimento) em que o valor da renda do imóvel for superior a 50% do rendimento disponível do agregado.

As condições descritas na alínea c) deste artigo são confirmadas por documentos e/ou declarações dos requerentes e/ou por diligências internas dos serviços.

- d) Podem candidatar-se os cidadãos nacionais, ou estrangeiros com título de residência válido em território Português que se encontrem nas seguintes condições:
 - I. Candidatos em situação profissional ativa. Se no agregado existir apenas um elemento ativo, é esse que poderá constituir-se como candidato;
 - II. Candidatos cujo rendimento mensal, do agregado familiar, seja compatível com uma renda que signifique uma taxa de esforço mínima de 15% e máxima de 35% do rendimento mensal disponível do agregado familiar;
 - III. Considera-se como rendimento mensal disponível o valor correspondente a um duodécimo do rendimento anual bruto do agregado, deduzido de todas as suas responsabilidades mensais com operações de crédito;
 - IV. Para efeitos do número anterior constitui rendimento, a soma de todos os vencimentos, salários ou subvenções ilíquidas, ou outras fontes de rendimento de todos os membros do agregado familiar de carácter não eventual, com exceção do abono de família.

2.3 As habitações destinam-se exclusivamente a habitação própria e permanente pelo prazo de cinco anos, prorrogável até ao limite máximo de sete anos, verificando-se que se mantêm as condições de acesso, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de renovação.

2.4 As Listas de Admissão Provisória ao concurso por sorteio são afixadas a 8 de julho de 2022, com os candidatos admitidos e os candidatos excluídos, com a indicação sucinta dos fundamentos.



GONDOMAR

e Duro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2.5 As informações relativas às Listas de Admissão Definitiva ao concurso por sorteio, à data e local do sorteio e das Listas de Atribuição Definitiva, são afixadas no Balcão Único do Município, na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias e publicitadas no site www.cm-gondomar.pt

2.6 O sorteio é um ato público, realizado em data, hora e local publicitado no site www.cm-gondomar.pt, no Balcão Único do Município e na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias.

2. LOCAL E HORÁRIO DE CONSULTA E ENTREGA DAS CANDIDATURAS

As inscrições ao presente concurso por sorteio devem ser entregues no Balcão Único do Município, sito no Largo de Camões, freguesia de S. Cosme, Gondomar, entre as 9:00 e 12:00 e as 14:00 e 17:00 horas, onde serão fornecidos, todos elementos necessários à candidatura, inclusive o boletim de inscrição e as condições de arrendamento, e prestados os esclarecimentos necessários ou através do Balcão Virtual disponível no website da Câmara Municipal de Gondomar.

Toda a documentação do processo de candidatura, pode ser obtido através do site www.cm-gondomar.pt.

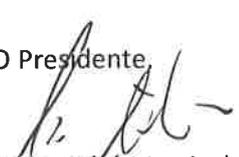
Nota: Devido à situação pandémica e às medidas que decorrem do plano de contingência, os atendimentos ou entrega de documentação devem ser efetuadas, mediante marcação prévia.

3. Imóveis

O Município disponibilizará portefólio das habitações, com registo fotográfico, para verificação prévia pelos candidatos.

Paços do Município de Gondomar, 13 de abril de 2022

O Presidente


(Dr. Marco André Martins)